

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos atendimentos oftalmológicos, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo A.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sesc-AR/DF, por meio da Gerência de Atenção à Saúde – Saúde Física e Mental, identificou a necessidade de aquisição de lentes de contato gelatinosas para viabilizar o serviço de teste de adaptação no atendimento oftalmológico prestado nas unidades de saúde da instituição.

2.2 A prescrição de lentes de contato para correção de erros refracionais – como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia – é um procedimento técnico previsto nas diretrizes da oftalmologia e regido pela Resolução CFM nº 1.965/2011, sendo de competência exclusiva do profissional médico. Entretanto, atualmente este serviço não é ofertado aos usuários do Sesc-AR/DF, o que impossibilita a efetivação completa do atendimento especializado.

2.3 A aquisição das lentes permitirá a implantação do serviço de adaptação em consultório, mediante teste clínico, conforme determina a regulamentação vigente. A disponibilização desse serviço ampliará a oferta assistencial, com atendimento resolutivo dentro da própria rede Sesc, evitando encaminhamentos externos e fortalecendo o cuidado integral.

2.4 O objeto contempla a aquisição de diferentes tipos de lentes: esféricas, tóricas e multifocais, nas modalidades de troca programada, descarte diário e quinzenal, com parâmetros ópticos variados. As marcas **Alcon**, **Coopervision** e **Johnson & Johnson** foram indicadas como referências técnicas, por apresentarem padrão de qualidade compatível com protocolos clínicos, conforto ao usuário e segurança na adaptação.

2.5 Esta contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos 3 e 6 do Planejamento Estratégico 2025–2026 da instituição, respectivamente: “Ampliar o acesso a serviços de saúde de qualidade” e “Oferecer soluções personalizadas e inovadoras que promovam o bem-estar dos trabalhadores do comércio e seus dependentes”. A aquisição visa promover autonomia do atendimento, ampliar o portfólio de serviços e aumentar a satisfação do usuário.

2.6 A demanda atual da oftalmologia registra pacientes com necessidade recorrente de adaptação de lentes, configurando uma demanda reprimida. A ausência do serviço limita o cuidado resolutivo e afeta negativamente a experiência dos usuários, que acabam buscando

recursos em clínicas externas.

- 2.7 Em virtude da especificidade técnica do objeto e da necessidade de padronização para o adequado funcionamento dos serviços oftalmológicos prestados pelo Sesc-AR/DF, foram **justificadas previamente as marcas Alcon, Coopervision e Johnson & Johnson**, conforme disposto no Catálogo Técnico das Lentes de Contato vinculado ao processo.
- 2.8 O Ato Técnico Fundamentado que embasou a indicação das referidas marcas encontra-se devidamente juntado aos autos e **será disponibilizado para compor o processo licitatório**, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com os normativos internos.
- 2.9 A exigência de fornecimento por marca específica será observada durante a execução da ata de registro de preço, visando assegurar a eficácia, segurança e a continuidade do serviço de adaptação de lentes de contato no âmbito do Sesc-AR/DF.
- 2.10 Dada a natureza da demanda, o quantitativo foi estimado com base na frequência de atendimentos e projeção de usuários aptos à adaptação. Por envolver entrega sob demanda e possibilidade de variação de consumo, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme previsto nos **incisos I e III do art. 44 da Resolução Sesc nº 1.593/2024**:
- Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
- I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;
- III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.
- 2.11 **Haverá cadastro reserva nesta licitação**, o qual terá como objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento dos materiais contratados, bem como assegurar a flexibilidade necessária para atender a eventuais necessidades adicionais ou substituições durante a vigência do Registro de Preços.
- 2.12 O objeto em questão é de **natureza comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e amplamente disponíveis no mercado. As especificações técnicas foram descritas conforme os parâmetros médicos e as práticas comerciais das fabricantes líderes do segmento.
- 2.13 A aquisição será formalizada por meio de emissão de Ordem de Compra, conforme as necessidades de cada unidade. Haverá cadastro reserva, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento e suprir eventuais ajustes durante a vigência da ata.
- 2.14 Diante do exposto, a presente contratação se mostra tecnicamente justificada, estratégica e economicamente viável, contribuindo para o fortalecimento da assistência oftalmológica oferecida pela instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1 O quantitativo estimado de lentes de contato será fornecido de acordo com a demanda apresentada pelas unidades de saúde do Sesc-AR/DF, conforme detalhamento técnico constante no Anexo A, que contém tabela de itens, marcas e modelos aprovados.
- 3.2 As lentes de contato devem ser novas, de primeiro uso, vedada a entrega de itens com indícios de reutilização, reembalagem ou qualquer sinal de violação da embalagem original do fabricante.
- 3.3 Os produtos fornecidos deverão estar isentos de substâncias potencialmente tóxicas ou alergênicas em concentrações acima dos limites recomendados por normas sanitárias nacionais e internacionais aplicáveis, devendo atender, no que couber, à legislação da Anvisa e às boas práticas de fabricação de dispositivos médicos oftálmicos.
- 3.4 As especificações de medidas, dioptrias e parâmetros técnicos das lentes (curva base, diâmetro, conteúdo de água, Dk/t, material) deverão obedecer aos limites estabelecidos no Catálogo Técnico, podendo sofrer variações de até 10% (dez por cento), desde que compatíveis com a necessidade médica individual do paciente e com a prescrição emitida por profissional habilitado.
- 3.5 Todos os produtos deverão estar em conformidade com as exigências regulatórias da Anvisa e demais normas técnicas do setor, sendo obrigatória a apresentação do número de registro ou notificação do produto no órgão competente.
- 3.6 A CONTRATADA deverá providenciar a identificação individualizada das lentes fornecidas, contendo obrigatoriamente: nome completo do paciente, data de nascimento, identificação de olho direito (OD) e olho esquerdo (OE), além da prescrição correspondente, conforme indicado pelo profissional médico responsável.
- 3.7 As embalagens devem ser lacradas, resistentes e protegidas contra variações de temperatura e umidade, preservando a integridade das lentes durante o transporte e armazenamento. Quando aplicável, as embalagens deverão conter informações sobre validade, lote, fabricante, instruções de uso e dados do importador/distribuidor.
- 3.8 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os produtos, os certificados de garantia emitidos pelo fabricante ou distribuidor autorizado, assegurando a autenticidade e rastreabilidade das lentes fornecidas.

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 4.1. Os prazos de entrega serão contados da data de envio da Ordem de Compra (OC). A CONTRATADA deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até **1 (um) dia** útil, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de entrega dos produtos, será de **7 (sete)** dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

4.3. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA. Se forem constatadas quaisquer irregularidades nos produtos fornecidos, será concedido prazo de **7 (sete) dias** úteis para que seja providenciada a respectiva substituição do produto.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis meses) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no art. 45, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, conforme transcrito abaixo:

Art. 45 § 3º Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no edital.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.2. Os itens devem estar embalados e acondicionados de forma que não prejudique ou danifique a qualidade do produto na entrega e transporte.

5.3. O fornecedor será responsável por transportar, carregar e descarregar os materiais e acondicioná-los no local indicado pelo Sesc-AR/DF.

5.4. O fornecedor deverá incluir em seu orçamento todas as despesas referentes a fretes, seguros, taxas, impostos e outras.

5.5. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

5.6. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

5.7. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a CONTRATADA será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicador pelo Sesc-AR/DF. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade do fornecedor.

5.8. O fornecedor contratado será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens serão entregues nas unidades do Sesc, ou no almoxarifado, cujos endereços constam na tabela a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO
Sesc/DF Sede ADM	SIA Trecho 4, Lotes 80/90 - Guar/Distrito Federal, 71200-040.
Sesc/DF Almoxarifado (Unidade Logstica/Mesa Brasil)	QR 101 Conjunto 1 Lote 01 – Samambaia Sul, Braslia - DF, 71250-070
Sesc/DF CA Ceilndia	QNN 27, rea Especial, lote B, Ceilndia, CEP 72115-125
Sesc/DF CA Gama	Setor Leste Industrial, Qd 1, Lotes 620,640 e 680 Gama-DF, CEP 72445-000
Sesc/DF Taguatinga Sul	QSF, rea Especial 3 – Taguatinga Sul, DF CEP 72016-012
Sesc/DF Taguatinga Norte	CNB 12, AE 2/3- Taguatinga Norte, DF CEP 72115-125
Sesc/DF Mdulo Educao e Cultura	EduSesc CNB 12, AB 2/3 Taguatinga Norte, CEP 72115-125
Sesc/DF 504 sul	EQS 504/505 Bloco A, CEP 72115-125 Asa Sul, Braslia-DF CEP 72331-570
Sesc/DF 913 sul	SEPS 713/913, Conjunto F, Asa Sul, Braslia-DF CEP 70390-130
Sesc/DF Presidente Dutra (SCS)	SCS Qd 02, Bloco D, Lote 227, Ed. Pres. Dutra. Asa Sul, Braslia-DF CEP 70390-130
Sesc/DF Guar	QE 04, rea Especial A, Guar-DF, CEP 71010-633
Sesc/DF Asa Norte	Setor de Grandes reas Norte (SGAN) Quadra 712/912, Conjunto E, Braslia-DF, CEP: 70790-125
Sesc/DF Ncleo Bandeirante	Sibs Quadra 3 Conjunto B Lotes 2 e 4, Ncleo Bandeirante, CEP 71736-300

Tabela: Endereos das unidades do Sesc-AR/DF

6.2. A relao das lentes de contato a serem entregues em cada unidade de sade do Sesc-AR/DF ser previamente comunicada ao fornecedor, observando-se as demandas especficas e os critrios tcnicos definidos pelos profissionais responsveis.

7. DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condies e prazos estipulados neste termo de referncia.

7.2. Entregar o objeto com observncia das especificaes previstas neste termo de referncia, responsabilizando-se pela troca, no prazo mximo de 7 (sete) dias teis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificaes e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. Observar as sanes previstas neste caso.

- 7.3. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.
- 7.6. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Área Demandante. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas neste instrumento, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total do fornecimento.
- 7.7. O Fornecimento do objeto deverá ser feito por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA e observando as atribuições, leis e regulamentos próprios inerentes à função, com rigorosa observância das especificações técnicas, partes integrantes deste Instrumento.
- 7.8. As lentes de contato deverão ser entregues pela CONTRATADA devidamente identificadas com o nome do paciente, data de nascimento, além da identificação de olho direito e olho esquerdo, **no prazo de até 7 dias úteis após a solicitação**, na Unidade de Saúde do SESC onde foram solicitadas.
- 7.9. Em caso da necessidade de troca das lentes solicitadas, a CONTRATADA **ficará responsável por recolher as lentes na Unidade de Saúde e entregar as novas lentes em até 7 dias**.
- 7.10. Disponibilizar e entregar nas unidades do Sesc no tempo proposto as lentes de contato, conforme forem solicitadas.
- 7.11. Recolher e fazer a troca das lentes de contato no tempo proposto, se assim for necessário.
- 7.12. Enviar as lentes de contato devidamente identificadas com nome do paciente, data de nascimento, além de identificação de olho direito e olho esquerdo.
- 7.13. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a CONTRATADA será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.14. A CONTRATADA será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao fornecimento;
- 8.3. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preço, com base na Resolução 1593/2024;
- 8.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- 8.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;
- 8.6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, através de servidor especialmente designado.
- 8.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

9. AMOSTRA

- 9.1 Considerando a natureza do objeto contratado — lentes de contato gelatinosas destinadas ao teste de adaptação oftalmológica —, **não será exigida a apresentação de amostras** previamente ao julgamento das propostas.
- 9.2 Tal decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:
- 9.3 Produto regulamentado pela Anvisa: As lentes de contato são consideradas dispositivos médicos de grau terapêutico, sujeitos a controle sanitário rigoroso. A qualidade, segurança e eficácia do produto já são previamente atestadas por meio do **registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**, sendo este o principal parâmetro técnico exigível para sua comercialização.
- 9.4 **Marcas padronizadas no mercado:** O Termo de Referência prevê a aquisição com base em marcas consagradas (Alcon, Coopervision e Johnson & Johnson), com exigência de **catálogos técnicos, especificações compatíveis e comprovação documental**, o que elimina a necessidade de avaliação empírica por meio de amostras físicas.
- 9.5 **Impraticabilidade de avaliação objetiva por amostra isolada:** A eficácia e adaptação de uma lente de contato não podem ser aferidas apenas por análise visual ou física de um exemplar. Tais produtos dependem de **parâmetros personalizados** (curva base, diâmetro, grau, espessura, material) e **reação individual do paciente**, o que torna ineficaz a apresentação de amostra genérica para julgamento técnico.
- 9.6 **Controle técnico ocorrerá na fase de execução:** Caso haja dúvidas sobre a compatibilidade do produto ofertado, o edital e o Termo de Referência preveem a possibilidade de **solicitação de documentos técnicos complementares ou diligências junto ao fornecedor**, conforme previsto no art. 26 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.7 Dessa forma, a não exigência de amostras está **tecnicamente justificada, é juridicamente válida e respeita os princípios da economicidade, isonomia e razoabilidade**, além de estar alinhada com as boas práticas de contratação pública para objetos com controle técnico normativo e sanitário prévio.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 A CONTRATADA deverá observar as boas práticas ambientais aplicáveis ao fornecimento de produtos médico-hospitalares e cumprir as normas de sustentabilidade previstas na legislação ambiental vigente, em especial aquelas relacionadas a produtos de uso em saúde.

10.2 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas que priorizem o uso de materiais com menor impacto ambiental, tanto nas embalagens quanto nos processos logísticos, bem como a seguir os princípios da **redução, reutilização e reciclagem**, sempre que tecnicamente viável e legalmente permitido.

10.3 O descarte de resíduos provenientes de embalagens, invólucros ou materiais de acondicionamento utilizados na entrega das lentes de contato deverá obedecer às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, devendo ser manejado de forma a garantir a destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

10.4 A CONTRATADA deverá priorizar a destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados, dando preferência a processos como **reciclagem, reaproveitamento, recuperação energética** e, apenas em último caso, a disposição em aterro sanitário licenciado. Nos casos em que os resíduos forem reaproveitados fora do âmbito do Sesc-AR/DF, deverão ser devidamente **descaracterizados**.

10.5 As lentes de contato, suas embalagens e demais componentes fornecidos **não deverão conter substâncias perigosas** em concentrações superiores aos limites estabelecidos em normativas nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na diretiva **RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)**, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilas polibromadas (PBB) e éteres difenílicos polibromados (PBDE).

10.6 Caso haja coleta de resíduos no âmbito desta contratação, a atividade deverá ser registrada e acompanhada por meio do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e **Certificado de Destinação Final (CDF)**, conforme exigência dos órgãos ambientais competentes.

11. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

11.1 Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

11.2 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais

ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a execução, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas.

11.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

11.4 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

11.5 Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

11.6 Estejam suspensas de licitar com o Sesc/DF;

11.7 Tenham participação, a que título for, de dirigentes e empregados do Sesc, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

12. PAGAMENTO

12.1. Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

12.2. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

12.3. A nota fiscal referente aos itens deverá ser emitida como produto.

12.4. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Os itens deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

13.2. Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparo iniciado em até **2 (dois) dias** úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sob pena de sanção.

13.3. A CONTRATADA deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.

13.4. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A não exigência de garantia contratual para a presente contratação encontra respaldo no art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, que faculta à Administração a adoção dessa exigência conforme a complexidade, valor e criticidade do objeto contratado.

14.2. Considerando que o objeto do presente processo trata da aquisição de bens padronizados (lentes de contato gelatinosas) de natureza comum, com ampla disponibilidade no mercado,

entrega parcelada sob demanda, valor unitário relativamente baixo por item e ausência de risco elevado à integridade patrimonial da Administração, não se justifica a imposição de garantia, uma vez que o risco de inadimplemento é considerado baixo.

14.3. Além disso, trata-se de fornecimento sob demanda, com execução controlada por meio de ordens de fornecimento e acompanhamento técnico contínuo, o que reduz substancialmente os riscos operacionais. A exigência de garantia, neste caso, poderia onerar desnecessariamente o processo licitatório, restringindo a competitividade e desestimulando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer benefícios proporcionais ao interesse público.

14.4. Dessa forma, a decisão por **não exigir garantia contratual** está tecnicamente justificada e em conformidade com o normativo vigente, preservando o equilíbrio entre segurança jurídica, economicidade e eficiência na contratação.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. A presente contratação refere-se ao registro de preços para fornecimento de **lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação**, classificado como objeto de natureza comum, amplamente disponível no mercado e com execução sob demanda. Diante dessas características, **não se justifica a exigência de garantia da proposta**, conforme facultado pelo **art. 35 da Resolução Sesc nº 1.593/2024**, que prevê a possibilidade de sua dispensa nos casos em que o risco contratual é considerado baixo.

15.2. A exigência de garantia da proposta tem como principal finalidade proteger a Administração contra o risco de descumprimento das obrigações durante a fase licitatória, especialmente o não cumprimento de prazos ou a desistência injustificada do licitante vencedor. No entanto, no presente caso:

15.3. **O valor estimado total da contratação não representa risco elevado à Administração;**

15.4. **A natureza do objeto é padronizada e com ampla oferta no mercado**, não havendo necessidade de medidas excepcionais de salvaguarda;

15.5. A exigência de garantia da proposta **poderia limitar a competitividade**, especialmente entre microempresas e empresas de pequeno porte, contrariando o interesse público e o princípio da isonomia;

15.6. A Administração já conta com mecanismos legais e contratuais suficientes para mitigar os riscos na fase de habilitação e adjudicação, como sanções por descumprimento e penalidades por inexecução parcial ou total.

15.7. Assim, considerando a razoabilidade, a proporcionalidade, a economicidade e a natureza do objeto, **a não exigência de garantia da proposta é medida juridicamente adequada e tecnicamente justificada**, preservando o equilíbrio entre segurança processual e ampliação da competitividade no certame.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. REAJUSTE

17.1. Os valores registrados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

17.2. Havendo interesse na renovação, o valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os **12 (doze)** meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, **30 (trinta)** dias de antecedência ou acordo entre as partes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As condições de aplicação das penalidades serão previstas na ata de registro de preços, neste instrumento e no edital devendo garantir a possibilidade de advertência, multa moratória e compensatória, suspensão do direito de licitar.

18.2. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

a) Advertência;

b) Multa, conforme infração e grau; e

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o instrumento de contratação.

18.3. Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

18.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

18.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

18.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.8. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	15% sobre o valor da Ordem de Compra.
2	25% sobre o valor da Ordem de Compra.
3	35% sobre o valor da Ordem de Compra.

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições	1	Por ocorrência
2	Entregar materiais divergentes às especificações técnicas descritas no catálogo.	1	Por ocorrência
3	Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preço ou qualquer outro documento componente na contratação	1	Por ocorrência
4	Não realizar a entrega total no prazo previsto.	2	Por ocorrência
5	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na entrega dos materiais.	2	Por ocorrência
6	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos materiais.	3	Por ocorrência
7	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem a autorização por escrito e prévia do Sesc-AR/DF.	3	Por ocorrência

18.9. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

18.10. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.11. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

18.12. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Por Item.

19.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 549.954,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 20.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação apresenta baixa complexidade técnica, é padronizado, amplamente disponível no mercado e possui valor econômico compatível com a atuação individual de fornecedores regularmente constituídos, não se identificando, portanto, necessidade operacional ou econômica que justifique a execução consorciada.
- 20.2. Ademais, a vedação à participação de consórcios encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente no Acórdão nº 2.813/2004 – Plenário, segundo o qual a admissão de consórcios constitui prerrogativa discricionária da Administração, devendo ser avaliada à luz das características do objeto e do interesse público envolvido.
- 20.3. Conforme consignado no referido julgado, *“a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência, ao permitir a participação de empresas que isoladamente não teriam condições de contratar, quanto a restringi-la, na medida em que possibilita a associação de empresas que, de outro modo, concorreriam entre si”*.
- 20.4. No caso concreto, considerando a **ampla competitividade do mercado**, a **ausência de barreiras técnicas ou financeiras relevantes à participação individual** e o risco de **redução artificial da concorrência** decorrente da associação de potenciais competidores, conclui-se que a vedação à participação de consórcios **mostra-se adequada, proporcional e compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia**, não acarretando prejuízo à competitividade do certame.

21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- 21.3. Na proposta financeira, deverá ser declarada a marca do produto e deverão ser apresentados catálogos folhetos, manuais ou prospectos com as descrições técnicas dos produtos.
- 21.4. Como critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 21.5. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada** para cada item licitado.
- 21.6. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do

somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

21.7. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

21.8. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

21.9. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do CONTRATADO, o Sesc exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da Ata de Registro de Preços por meio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa CONTRATADA.

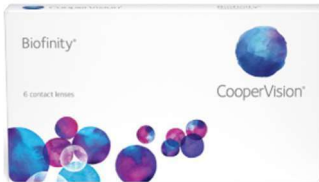
22.2. A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pela fiscal Jhuly de Souza Silva e substituta : Tayane Isabelle Marques Campos, designadas pelo Sesc-AR/DF.

Janaina Braga D Almeida

Gerente de Área

Brasília, 10 de fevereiro de 2026

ANEXO A - Especificações técnicas e quantitativos.

Nº	Item	Descrição	Imagem	Local e uso	QUANTIDADE
1	LENTE ESFÉRICA DE TROCA PROGRAMADA AIR OPTIX PLUS HYDRAGLYDE - BIOFINITY - ACUVUE OASYS COM HYDRACLEAR PLUS	LENTE ESFÉRICA DE TROCA PROGRAMADA Indicação: Lente para correção de miopia e hipermetropia Apresentação: caixa com 6 lentes Material: Lotrafilcon Conteúdo de água: 33% Dk/t @ -3,00: = 138 x 10-9 Desenho: Biesférico com alta transmissibilidade de oxigênio para maior saúde ocular e resistência a depósitos Diâmetro: 14,2mm Curva base: 8,6mm Dioptrias: • +8,00 a +6,50D, com passos de 0,50D • +6,00 a -8,00D, com passos de 0,25D • -8,50 a -12,00D, com passos de 0,50D Descarte: Quinzenal ou mensal Modalidade de uso: Diário Caixa com 6 lentes Marca: ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.	  	Local: Disponibilização de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	576

2	LENTE TÓRICA DE TROCA PROGRAMADA AIR OPTIX PLUS HYDRAGLYDE FOR ASTIGMATISM - BIOFINITY TORIC - ACUVUE OASYS PARA ASTIGMATISMO COM HYDRACLEAR PLUS	LENTE TÓRICA DE TROCA PROGRAMADA Indicação: Lente para correção de astigmatismo Apresentação: caixa com 6 lentes Material: Lotrafilcon B Conteúdo de água: 33% Dk/t @ -3,00: = 108 x 10-9 Desenho: Superfície anterior esférica e posterior tórica com desenho inovador Precision Balance 8/4. Três marcas de referência (3, 6, 9h). Desenho de borda contínua. Diâmetro: 14,5mm Curva base: 8,7mm Dioptrias: • De Plano a -6,00D, com passos de 0,25D Cilindros: -0,75, -1, 25, -1,75, -2,25; Eixos 10° a 180° (passos de 10°) • De -6,50 a -10,00D, com passos de 0,50D Cilindros: -0,75 -1,25 -1,75 -2,25 Eixos 10o, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100 o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o • De +0,25 a +6,00D, com passos de 0,25 Cilindros: -0,75 -1,25 -1,75 -2,25 Eixos 10o, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100 o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o Descarte: Quinzenal ou mensal Modalidade de uso: Diário. Caixa com 6 lentes Marca : ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.	  	Local: Disponibilização de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	576
---	---	---	---	---	-----

3	LENTE ESFÉRICA DE DESCARTE DIÁRIO PRECISION 1 - CLARITI 1 DAY - ACUVUE OASYS 1-DAY COM HYDRALUXE CLARITI 1 DAY	LENTE ESFÉRICA DE DESCARTE DIÁRIO Indicação: Lente para correção de miopia e hipermetropia Apresentação: Caixa 30 lentes Material: Verofilcon A Conteúdo de água: Núcleo 51%; Superfície externa >80% Dk/t @ -3,00: = 100 x 10⁻⁹ Desenho: Superfície anterior e posterior esférica Diâmetro: 14,2mm Curva base: 8,3mm Dioptrias: • +0.50 a +6.00 (a cada 0.25D); • +6.50 a +8.00 (a cada 0.50D); • -0.50 a -6.00 (a cada 0.25D); • -6.50 a -12.00 (a cada 0.50D) Descarte: Diário Modalidade de uso: Diário Caixa 30 lentes Marca: ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.		Local: Disponibilização de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	144
---	--	--	---	---	-----

4	LENTE TÓRICA DE DESCARTE DIÁRIO PRECISION 1 FOR ASTIGMATISM - CLARITI 1 DAY TORIC - ACUVUE OASYS 1-DAY PARA ASTIGMATISMO COM HYDRALUXE	LENTE TÓRICA DE DESCARTE DIÁRIO - Indicação: Lente para correção de astigmatismo Apresentação: Caixa com 30 lentes Material: Verofilcon A Espessura central (-3,00D): 0,10mm Conteúdo de água: 51% Diâmetro: 14,5mm Curva base: 8,5mm Dk/t: 90 @ -3,00 Dioptrias: • Plano a -6.00D (a cada 0,25D) Cilindro: -0.75D, -1.25D, -1.75D Eixo: 10o, 20o, 70o, 80o, 90o, 100o, 110o, 160o, 170o, 180o Descarte: diário Caixa 30 lentes Marca: ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.		Local: Disponibilização de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	144
---	--	---	---	--	-----

5	LENTE ESFÉRICA MULTIFOCAL AIR OPTIX PLUS HYDRAGLYDE MULTIFOCAL - BIOFINITY MULTIFOCAL - ACUVUE OASYS MULTIFOCAL	LENTE ESFÉRICA MULTIFOCAL - Indicação: Lente para correção de presbiopia Apresentação: caixa com 6 lentes Material: Lotrafilcon B Conteúdo de água: 33% Dk/t @ -3,00: = 138 x 10⁻⁹ Desenho: A geometria da lente inclui uma zona óptica que é esférica em ambas as superfícies (anterior e posterior) Diâmetro: 14,2mm Curva base: 8,6mm Dioptrias: +6,00D a -10,00D (incrementos: 0,25D, tolerância +/- 0,25D) Poder adicional: Baixa adição (0,75D +/- 0,37D); Média adição (1,20D +/- 0,37D); Alta adição (1,47D +/- 0,37D); Descarte: Mensal Modalidade de uso: Diário Caixa com 6 lentes Marca : ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.		Local: Disponibilização de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	360
---	---	---	---	---	-----

Observação: As imagens contidas neste documento são de natureza ilustrativa, servindo apenas como referência visual. As especificações técnicas prevalecem sobre qualquer representação gráfica.

Assunto: ATO TÉCNICO FUNDAMENTADO – Aquisição de LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS DE TROCA PROGRAMADA – Marca ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.

DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

À DS,

O objetivo do presente documento é justificar a aquisição de Lentes de Contato Esféricas de Troca Programada das marcas **ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON**.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Faz parte da especialidade da oftalmologia a prescrição de lentes de contato para a correção de erros refracionais como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia. Entretanto, atualmente este serviço não é ofertado para o usuário da oftalmologia do SESC.

De acordo com a Resolução CFM nº 1.965/2011, a indicação e adaptação de lentes de contato são atos exclusivos e integrais do médico, devendo ser efetuados na seguinte sequência:

- a) Consulta médica;
- b) Exames complementares;
- c) Avaliação clínica da escolha das lentes;
- d) Processos de adaptação;
- e) Controle médico periódico.

Ao médico cabe determinar as características das lentes (material, modelo, desenho e demais parâmetros técnicos) a serem utilizadas em cada caso. Com vistas à segurança do procedimento, a indicação e processo de adaptação devem ser feitas pelo mesmo médico, sendo atos intransferíveis e não compartilhados, como determina a resolução. Ressalto que o oftalmologista não pode fornecer uma receita de lentes de contato ao paciente, assim como faz com os óculos, sem antes testá-la, pois as variáveis são inúmeras. É vedado ao médico prescrever lentes de contato sem seu

devido processo de adaptação e controle, pois não pode transferir o acompanhamento da órtese, nem garantir segurança do uso da lente sem o seguimento do paciente.

São vantagens do uso de lentes de contato:

- Campo de visão ampliado: as lentes de contato se ajustam diretamente sobre os olhos, proporcionando um campo de visão mais amplo e sem as limitações dos óculos, que podem ter áreas de visão obstruídas pelas armações ou pelas lentes.
- Estética e Aparência: as lentes de contato são invisíveis, não alterando a aparência da pessoa. É uma vantagem relevante principalmente para pessoas com graus mais altos, que possuem a necessidade do uso de lentes mais espessas nos óculos.
- Ideal para atividades físicas: durante esportes ou atividades ao ar livre, as lentes de contato são mais vantajosas por não caírem ou se moverem como os óculos. Elas não interferem no desempenho atlético e não têm o risco de se quebrar ou danificar com o impacto, além de possibilitar correção óptica em esportes em que não é possível usar óculos, como, por exemplo, a natação.
- Melhor correção para algumas condições visuais: as lentes de contato podem proporcionar uma melhor correção visual em algumas condições, como no caso de pacientes com graus mais altos e pacientes com anisometropia, ou seja, grande diferença de graus entre olhos.

O serviço de oftalmologia das unidades do SESC frequentemente recebe demandas de pacientes que necessitam de lentes de contato para correção visual, tanto para casos de miopia, hipermetropia, astigmatismo quanto presbiopia. Considerando a crescente demanda de pacientes que preferem lentes de contato é imprescindível a aquisição de lentes de alta qualidade. As marcas Alcon, Coopervision e Johnson & Johnson se destacam neste mercado pela sua tradição, tecnologia e qualidade dos seus produtos, proporcionando não apenas conforto para os usuários, mas também a segurança e a eficiência no tratamento visual. Oferecem também uma ampla variedade de opções de lentes de contato para diferentes necessidades visuais e utiliza materiais de ponta, como o silicone hidrogel, o qual proporciona uma melhor oxigenação para a córnea.

Diante do exposto, para que se torne viável a oferta do serviço de adaptação de lentes de contato ao usuário do SESC, faz-se necessária a aquisição destas para posterior venda ao público.

Indicação de lentes de troca programada

Essas lentes são indicadas para paciente com alta demanda visual e que necessitem de uma correção visual contínua, geralmente diária.

Indicação de lentes esféricas

As lentes de contato esféricas são lentes indicadas para a correção de miopia e hipermetropia, especialmente em casos de graus maiores, quando se tem maior vantagem no uso de lentes de contato.

Sendo assim, solicito a compra de **LENTE DE CONTATO ESFÉRICAS DE TROCA PROGRAMADA** das marcas **ALCON**, ou **COOPERVISION**, ou **JOHNSON & JOHNSON**.

À consideração superior,

Documento assinado digitalmente
 **MARESSA RACHEL KISELAR AGUILERA GONCAL'**
Data: 07/11/2025 11:03:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maressa Aguilera Gonçalves
Médica Oftalmologista
CRM-DF 22561 RQE 19977

Documento assinado digitalmente
 **JHULY DE SOUZA SILVA**
Data: 06/11/2025 17:15:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhuly de Souza Silva
Gerente Adjunta de Saúde Física e Mental

Assunto: ATO TÉCNICO FUNDAMENTADO – Aquisição de LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS DE DESCARTE DIÁRIO – Marcas ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.

DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

À DS,

O objetivo do presente documento é justificar a aquisição de Lentes de Contato Esféricas de Descarte Diário da marcas **ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Faz parte da especialidade da oftalmologia a prescrição de lentes de contato para a correção de erros refracionais como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia. Entretanto, atualmente este serviço não é ofertado o para o usuário da oftalmologia do SESC.

De acordo com a Resolução CFM nº 1.965/2011, a indicação a e adaptação de lentes de contato são atos exclusivos e integrais do médico, devendo ser efetuados na seguinte sequência:

- a) Consulta médica;
- b) Exames complementares;
- c) Avaliação clínica da escolha das lentes;
- d) Processos de adaptação;
- e) Controle médico periódico.

Ao médico cabe determinar as características das lentes (material, modelo, desenho e demais parâmetros técnicos) a serem utilizadas em cada caso. Com vistas à segurança do procedimento, a indicação e processo de adaptação devem ser feitas pelo mesmo médico, sendo atos intransferíveis e não compartilhados, como determina a resolução. Ressalto que o oftalmologista não pode fornecer uma receita de lentes de contato ao paciente, assim como como faz com os óculos, sem antes testá-la, pois as variáveis são inúmeras. É vedado ao médico prescrever lentes de contato sem seu

devido processo de adaptação e controle, pois não pode transferir o acompanhamento da órtese, nem garantir segurança do uso da lente sem o seguimento do paciente.

São vantagens do uso de lentes de contato:

- Campo de visão ampliado: as lentes de contato se ajustam diretamente sobre os olhos, proporcionando um campo de visão mais amplo e sem as limitações dos óculos, que podem ter áreas de visão obstruídas pelas armações ou pelas lentes.
- Estética e Aparência: as lentes de contato são invisíveis, não alterando a aparência da pessoa. É uma vantagem relevante principalmente para pessoas com graus mais altos, que possuem a necessidade do uso de lentes mais espessas nos óculos.
- Ideal para atividades físicas: durante esportes ou atividades ao ar livre, as lentes de contato são mais vantajosas por não caírem ou se moverem como os óculos. Elas não interferem no desempenho atlético e não têm o risco de se quebrar ou danificar com o impacto.
- Melhor correção para algumas condições visuais: as lentes de contato podem proporcionar uma melhor correção visual em algumas condições, como no caso de pacientes com graus mais altos e pacientes com anisometropia, ou seja, grande diferença de graus entre olhos.

O serviço de oftalmologia das unidades do SESC frequentemente recebe demandas de pacientes que necessitam de lentes de contato para correção visual, tanto para casos de miopia, hipermetropia, astigmatismo quanto presbiopia. Considerando a crescente demanda de pacientes que preferem lentes de contato é imprescindível a aquisição de lentes de alta qualidade. As marcas Alcon, Coopervision e Johnson & Johnson se destacam neste mercado pela sua tradição, tecnologia e qualidade dos seus produtos, proporcionando não apenas conforto para os usuários, mas também a segurança e a eficiência no tratamento visual. Oferecem também uma ampla variedade de opções de lentes de contato para diferentes necessidades visuais e utiliza materiais de ponta, como o silicone hidrogel, o qual proporciona uma melhor oxigenação para a córnea.

Diante do exposto, para que se torne viável a oferta do serviço de adaptação de lentes de contato ao usuário do SESC, faz-se necessária a aquisição destas para posterior venda ao público.

Indicação de lentes de descarte diário

São indicadas para pessoas que buscam praticidade, conforto e uma opção de correção visual diária sem a necessidade de manutenção. É ideal para uso ocasional ou para quem não deseja usar lentes com frequência e para quem tem uma rotina dinâmica, já que são descartadas no final de cada dia e não requerem limpeza ou armazenamento. É bastante indicada para adolescentes e jovens.

Indicação de lentes esféricas

As lentes de contato esféricas são lentes indicadas para a correção de miopia e hipermetropia, especialmente em casos de graus maiores, quando se tem maior vantagem no uso de lentes de contato.

Sendo assim, solicito a compra de **LENTE DE CONTATO DE DESCARTE DIÁRIO** das marcas **ALCON**, ou **COOPERVISION**, ou **JOHNSON & JOHNSON**.

À consideração superior,

Documento assinado digitalmente
 **MARESSA RACHEL KISELAR AGUILERA GONCALVES**
Data: 07/11/2025 11:02:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maressa Aguilera Gonçalves
Médica Oftalmologista
CRM-DF 22561 RQE 19977

Documento assinado digitalmente
 **JHULY DE SOUZA SILVA**
Data: 06/11/2025 17:14:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhuly de Souza Silva
Gerente Adjunta de Saúde Física e Mental

Assunto: ATO TÉCNICO FUNDAMENTADO – Aquisição de LENTES DE CONTATO TÓRICA DE TROCA PROGRAMADA – Marca ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.

DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

À DS,

O objetivo do presente documento é justificar a aquisição de Lentes de Contato Tórica de Troca Programada das marcas **ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Faz parte da especialidade da oftalmologia a prescrição de lentes de contato para a correção de erros refracionais como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia. Entretanto, atualmente este serviço não é ofertado para o usuário da oftalmologia do SESC.

De acordo com a Resolução CFM nº 1.965/2011, a indicação e adaptação de lentes de contato são atos exclusivos e integrais do médico, devendo ser efetuados na seguinte sequência:

- a) Consulta médica;
- b) Exames complementares;
- c) Avaliação clínica da escolha das lentes;
- d) Processos de adaptação;
- e) Controle médico periódico.

Ao médico cabe determinar as características das lentes (material, modelo, desenho e demais parâmetros técnicos) a serem utilizadas em cada caso. Com vistas à segurança do procedimento, a indicação e processo de adaptação devem ser feitas pelo mesmo médico, sendo atos intransferíveis e não compartilhados, como determina a resolução. Ressalto que o oftalmologista não pode fornecer uma receita de lentes de contato ao paciente, assim como faz com os óculos, sem antes testá-la, pois as variáveis são inúmeras. É vedado ao médico prescrever lentes de contato sem seu

devido processo de adaptação e controle, pois não pode transferir o acompanhamento da órtese, nem garantir segurança do uso da lente sem o seguimento do paciente.

São vantagens do uso de lentes de contato:

- Campo de visão ampliado: as lentes de contato se ajustam diretamente sobre os olhos, proporcionando um campo de visão mais amplo e sem as limitações dos óculos, que podem ter áreas de visão obstruídas pelas armações ou pelas lentes.
- Estética e Aparência: as lentes de contato são invisíveis, não alterando a aparência da pessoa. É uma vantagem relevante principalmente para pessoas com graus mais altos, que possuem a necessidade do uso de lentes mais espessas nos óculos.
- Ideal para atividades físicas: durante esportes ou atividades ao ar livre, as lentes de contato são mais vantajosas por não caírem ou se moverem como os óculos. Elas não interferem no desempenho atlético e não têm o risco de se quebrar ou danificar com o impacto.
- Melhor correção para algumas condições visuais: as lentes de contato podem proporcionar uma melhor correção visual em algumas condições, como no caso de pacientes com graus mais altos e pacientes com anisometropia, ou seja, grande diferença de graus entre olhos.

O serviço de oftalmologia das unidades do SESC frequentemente recebe demandas de pacientes que necessitam de lentes de contato para correção visual, tanto para casos de miopia, hipermetropia, astigmatismo quanto presbiopia. Considerando a crescente demanda de pacientes que preferem lentes de contato é imprescindível a aquisição de lentes de alta qualidade. As marcas Alcon, Coopervision e Johnson & Johnson se destacam neste mercado pela sua tradição, tecnologia e qualidade dos seus produtos, proporcionando não apenas conforto para os usuários, mas também a segurança e a eficiência no tratamento visual. Oferecem também uma ampla variedade de opções de lentes de contato para diferentes necessidades visuais e utiliza materiais de ponta, como o silicone hidrogel, o qual proporciona uma melhor oxigenação para a córnea.

Diante do exposto, para que se torne viável a oferta do serviço de adaptação de lentes de contato ao usuário do SESC, faz-se necessária a aquisição destas para posterior venda ao público.

Indicação de lentes de troca programada

Essas lentes são indicadas para paciente com alta demanda visual e que necessitem de uma correção visual contínua, geralmente diária.

Indicação de lentes tóricas

São lentes de contato indicadas para pacientes com graus de astigmatismo de até -2,75D, associados ou não a miopia ou hipermetropia.

Sendo assim, solicito a compra de **LENTE DE CONTATO TÓRICA DE TROCA PROGRAMADA** das marcas **ALCON**, ou **COOPERVISION**, ou **JOHNSON & JOHNSON**.

À consideração superior,

Documento assinado digitalmente
 **MARESSA RACHEL KISELAR AGUILERA GONCALVES**
Data: 07/11/2025 11:01:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maressa Aguilera Gonçalves
Médica Oftalmologista
CRM-DF 22561 RQE 19977

Documento assinado digitalmente
 **JHULY DE SOUZA SILVA**
Data: 06/11/2025 17:13:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhuly de Souza Silva
Gerente Adjunta de Saúde Física e Mental

Assunto: ATO TÉCNICO FUNDAMENTADO – Aquisição de LENTES DE CONTATO TÓRICA DE DESCARTE DIÁRIO – Marcas ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.

DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

À DS,

O objetivo do presente documento é justificar a aquisição de Lentes de Contato Tórica de Descarte Diário das marcas **ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Faz parte da especialidade da oftalmologia a prescrição de lentes de contato para a correção de erros refracionais como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia. Entretanto, atualmente este serviço não é ofertado para o usuário da oftalmologia do SESC.

De acordo com a Resolução CFM nº 1.965/2011, a indicação e adaptação de lentes de contato são atos exclusivos e integrais do médico, devendo ser efetuados na seguinte sequência:

- a) Consulta médica;
- b) Exames complementares;
- c) Avaliação clínica da escolha das lentes;
- d) Processos de adaptação;
- e) Controle médico periódico.

Ao médico cabe determinar as características das lentes (material, modelo, desenho e demais parâmetros técnicos) a serem utilizadas em cada caso. Com vistas à segurança do procedimento, a indicação e processo de adaptação devem ser feitas pelo mesmo médico, sendo atos intransferíveis e não compartilhados, como determina a resolução. Ressalto que o oftalmologista não pode fornecer uma receita de lentes de contato ao paciente, assim como faz com os óculos, sem antes testá-la, pois as variáveis são inúmeras. É vedado ao médico prescrever lentes de contato sem seu

devido processo de adaptação e controle, pois não pode transferir o acompanhamento da órtese, nem garantir segurança do uso da lente sem o seguimento do paciente.

São vantagens do uso de lentes de contato:

- Campo de visão ampliado: as lentes de contato se ajustam diretamente sobre os olhos, proporcionando um campo de visão mais amplo e sem as limitações dos óculos, que podem ter áreas de visão obstruídas pelas armações ou pelas lentes.
- Estética e Aparência: as lentes de contato são invisíveis, não alterando a aparência da pessoa. É uma vantagem relevante principalmente para pessoas com graus mais altos, que possuem a necessidade do uso de lentes mais espessas nos óculos.
- Ideal para atividades físicas: durante esportes ou atividades ao ar livre, as lentes de contato são mais vantajosas por não caírem ou se moverem como os óculos. Elas não interferem no desempenho atlético e não têm o risco de se quebrar ou danificar com o impacto.
- Melhor correção para algumas condições visuais: as lentes de contato podem proporcionar uma melhor correção visual em algumas condições, como no caso de pacientes com graus mais altos e pacientes com anisometropia, ou seja, grande diferença de graus entre olhos.

O serviço de oftalmologia das unidades do SESC frequentemente recebe demandas de pacientes que necessitam de lentes de contato para correção visual, tanto para casos de miopia, hipermetropia, astigmatismo quanto presbiopia. Considerando a crescente demanda de pacientes que preferem lentes de contato é imprescindível a aquisição de lentes de alta qualidade. As marcas Alcon, Coopervision e Johnson & Johnson se destacam neste mercado pela sua tradição, tecnologia e qualidade dos seus produtos, proporcionando não apenas conforto para os usuários, mas também a segurança e a eficiência no tratamento visual. Oferecem também uma ampla variedade de opções de lentes de contato para diferentes necessidades visuais e utiliza materiais de ponta, como o silicone hidrogel, o qual proporciona uma melhor oxigenação para a córnea.

Diante do exposto, para que se torne viável a oferta do serviço de adaptação de lentes de contato ao usuário do SESC, faz-se necessária a aquisição destas para posterior venda ao público.

Indicação de lentes de descarte diário

São indicadas para pessoas que buscam praticidade, conforto e uma opção de correção visual diária sem a necessidade de manutenção. É ideal para uso ocasional ou para quem não deseja usar lentes com frequência e para quem tem uma rotina dinâmica, já que são descartadas no final de cada dia e não requerem limpeza ou armazenamento. É bastante indicada para adolescentes e jovens.

Indicação de lentes tóricas

São lentes de contato indicadas para pacientes com graus de astigmatismo de até -2,75D, associados ou não a miopia ou hipermetropia.

Sendo assim, solicito a compra de **LENTE DE CONTATO TÓRICAS DE DESCARTE DIÁRIO** das marcas **ALCON**, ou **COOPERVISION**, ou **JOHNSON & JOHNSON**.

À consideração superior,

Documento assinado digitalmente
 **MARESSA RACHEL KISELAR AGUILERA GONCAL'**
Data: 07/11/2025 10:59:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maressa Aguilera Gonçalves
Médica Oftalmologista
CRM-DF 22561 RQE 19977

Documento assinado digitalmente
 **JHULY DE SOUZA SILVA**
Data: 06/11/2025 17:11:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhuly de Souza Silva
Gerente Adjunta de Saúde Física e Mental

Assunto: ATO TÉCNICO FUNDAMENTADO – Aquisição de LENTES DE CONTATO MULTIFOCAIS – Marca ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.

DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

À DS,

O objetivo do presente documento é justificar a aquisição de Lentes de Contato Multifocais da marcas **ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Faz parte da especialidade da oftalmologia a prescrição de lentes de contato para a correção de erros refracionais como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia. Entretanto, atualmente este serviço não é ofertado o para o usuário da oftalmologia do SESC.

De acordo com a Resolução CFM nº 1.965/2011, a indicação a e adaptação de lentes de contato são atos exclusivos e integrais do médico, devendo ser efetuados na seguinte sequência:

- a) Consulta médica;
- b) Exames complementares;
- c) Avaliação clínica da escolha das lentes;
- d) Processos de adaptação;
- e) Controle médico periódico.

Ao médico cabe determinar as características das lentes (material, modelo, desenho e demais parâmetros técnicos) a serem utilizadas em cada caso. Com vistas à segurança do procedimento, a indicação e processo de adaptação devem ser feitas pelo mesmo médico, sendo atos intransferíveis e não compartilhados, como determina a resolução. Ressalto que o oftalmologista não pode fornecer uma receita de lentes de contato ao paciente, assim como faz com os óculos, sem antes testá-la, pois as variáveis são inúmeras. É vedado ao médico prescrever lentes de contato sem seu

devido processo de adaptação e controle, pois não pode transferir o acompanhamento da órtese, nem garantir segurança do uso da lente sem o seguimento do paciente.

São vantagens do uso de lentes de contato:

- Campo de visão ampliado: as lentes de contato se ajustam diretamente sobre os olhos, proporcionando um campo de visão mais amplo e sem as limitações dos óculos, que podem ter áreas de visão obstruídas pelas armações ou pelas lentes.
- Estética e Aparência: as lentes de contato são invisíveis, não alterando a aparência da pessoa. É uma vantagem relevante principalmente para pessoas com graus mais altos, que possuem a necessidade do uso de lentes mais espessas nos óculos.
- Ideal para atividades físicas: durante esportes ou atividades ao ar livre, as lentes de contato são mais vantajosas por não caírem ou se moverem como os óculos. Elas não interferem no desempenho atlético e não têm o risco de se quebrar ou danificar com o impacto.
- Melhor correção para algumas condições visuais: as lentes de contato podem proporcionar uma melhor correção visual em algumas condições, como no caso de pacientes com graus mais altos e pacientes com anisometropia, ou seja, grande diferença de graus entre olhos.

O serviço de oftalmologia das unidades do SESC frequentemente recebe demandas de pacientes que necessitam de lentes de contato para correção visual, tanto para casos de miopia, hipermetropia, astigmatismo quanto presbiopia. Considerando a crescente demanda de pacientes que preferem lentes de contato é imprescindível a aquisição de lentes de alta qualidade. As marcas Alcon, Coopervision e Johnson & Johnson se destacam neste mercado pela sua tradição, tecnologia e qualidade dos seus produtos, proporcionando não apenas conforto para os usuários, mas também a segurança e a eficiência no tratamento visual. Oferecem também uma ampla variedade de opções de lentes de contato para diferentes necessidades visuais e utiliza materiais de ponta, como o silicone hidrogel, o qual proporciona uma melhor oxigenação para a córnea.

Diante do exposto, para que se torne viável a oferta do serviço de adaptação de lentes de contato ao usuário do SESC, faz-se necessária a aquisição destas para posterior venda ao público.

Indicação de lentes multifocais

São indicadas para pacientes com presbiopia - distúrbio visual que acontece principalmente após os 40 anos por perda do poder de acomodação do cristalino, gerando dificuldades para atividades de perto, principalmente para leitura, - e que buscam praticidade para realizar diferentes atividades, como leitura, trabalho em computador e dirigir, sem precisar alternar entre vários pares de óculos.

Sendo assim, solicito a compra de **LENTE DE CONTATO MULTIFOCAL** das marcas **ALCON**, ou **COOPERVISION**, ou **JOHNSON & JOHNSON**.

À consideração superior,

Documento assinado digitalmente
 **MARESSA RACHEL KISELAR AGUILERA GONCALV**
Data: 07/11/2025 10:56:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maressa Aguilera Gonçalves
Médica Oftalmologista
CRM-DF 22561 RQE 19977

Documento assinado digitalmente
 **JHULY DE SOUZA SILVA**
Data: 06/11/2025 17:10:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhuly de Souza Silva
Gerente Adjunta de Saúde Física e Mental